

PROJETO DE LEI Nº 1000/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1000/2009, que ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a empresa e dá outras providências”***.

O incentivo de que trata o presente PL, tem como finalidade à extensão da rede elétrica com transformador em favor da empresa ROMASUL **TUBOS DE CIMENTOS LTDA**. O presente PL ainda, vem cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 649/2003, ou seja, suprir a necessidade de autorização legislativa específica para a concessão de auxílios, no caso destes constituírem em construções de instalações de empresas.

A solicitação do auxílio vem instruída de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 649/2003, conforme documentação anexa ao PL. Certos da aprovação do presente PL, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1000/2009

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a empresa e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **ROMASUL TUBOS DE CIMENTO LTDA**, os incentivos previstos na Lei Municipal nº 649/2003 de 1º de abril de 2003.

Art. 2º. Os incentivos referidos no artigo 1º constituir-se-ão na extensão de rede elétrica com transformador, nos termos do requerimento e nos moldes do projeto e memorial descritivo, em anexo.

Art. 3º. O Município ficará credor do ressarcimento das despesas com a realização da obra, a serem pagas pela empresa concessionária dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a região.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
U. ORÇAM. 06.05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
ATIVIDADE 2.076 - INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS
ELEMENTO DE DESPESA – 4.04.60.41.00.0000 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 13 de abril de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL